



**LEI N.º 1152/2020**

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 40.132,02 (Quarenta Mil, Cento e Trinta e Dois Reais e Dois Centavos)**, na forma a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
<b>08 - ÓRGÃO</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
<b>10-UNIDADE</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
10	SAÚDE		
10301	ATENÇÃO BÁSICA		
103010008	GESTÃO DA SAUDE		
103010008.1.505000	ADQUIRIR E EQUIPAMENTOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (ODONTOLOGIA)		
4.4.90.52.00.00.00(1177)	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518	R\$40.132,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 40.132,00</b>

**Art. 2º** Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior, fica utilizada a importância de R\$ 39.732,02, provenientes de Superávit Financeiro na fonte 518 e R\$ 400,00 de Provável Excesso de Arrecadação na fonte 518, nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc. I e II, da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** As alterações constantes desta Lei ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quinta do Sol/PR, 24 de Março de 2020.

**JOÃO CLAUDIO ROMERO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**